



ESTADO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO RODEIO BONITO

TR - TERMO DE REFERÊNCIA
Serviços

Município de Rodeio Bonito/RS
Secretaria Municipal de Saúde

Necessidade da Administração: Internação de adolescente do município para tratamento psiquiátrico em instituição de longa permanência adequada a prestar o tratamento psiquiátrico e prescrito a sua condição de adolescente, em cumprimento a determinação Judicial de Pedido de Medida de Proteção nº 5000284-06.2022.8.21.0158/RS, da Vara Judicial da Comarca de Rodeio Bonito, conforme cópia do Despacho/Decisão judicial em anexo.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 O presente termo tem por objeto a contratação de instituição de longa permanência adequada a prestar tratamento psiquiátrico e prescrito a sua condição de adolescente, para a internação de paciente com transtorno de saúde mental, em Regime de Contenção (internação Compulsória para Adolescente) do sexo feminino, em cumprimento a determinação Judicial de Pedido de Medida de Proteção nº 5000284-06.2022.8.21.0158/RS, da Vara Judicial da Comarca de Rodeio Bonito, conforme cópia do Despacho/Decisão judicial em anexo.

1.2 Os serviços objeto da contratação pretendida possuem as seguintes especificações:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Total
01	Internação de adolescente do município para tratamento psiquiátrico, em cumprimento a determinação Judicial de Pedido de Medida de Proteção nº 5000284-06.2022.8.21.0158/RS, da Vara Judicial da Comarca de Rodeio Bonito, incluindo: diárias em quarto; 04 refeições diárias; acompanhamento de enfermagem; acompanhamento médica Clínica Geral quando necessário; 01 atendimento médico psiquiátrico mensal; 04 atendimentos psicológicos individuais (01 vez por semana); 04 atendimentos psicológicos em grupo; aplicação do método Minnesota (módulos semanais); reuniões de 12 passos; reuniões temáticas; prevenção a recaída.	Mês	09	80.000,00
Valor Total de Ref. R\$ 80.000,00				

Nota 01: Realizada a internação da adolescente, a instituição contratada deverá, em até 30 (trinta) dias, encaminhar relatório atualizado acerca do quadro clínico da adolescente, da necessidade de prolongamento da internação ou do tratamento a ser realizado após a alta.





ESTADO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO RODEIO BONITO

Nota 02: Forma de Pagamento: Primeira parcela no valor de R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais) referente a **taxa de adesão + primeira mensalidade** + 8 parcelas mensais iguais e sucessivas no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

1.3 Do Fornecimento:

A prestação de serviços de acolhimento e domicílio será na sede da **ENTIDADE CONTRATADA**, devendo comunicar-se previamente com o fiscal do contrato, para os devidos fins.

1.4 Da Vigência:

O termo inicial do contrato será o de sua assinatura e o final ocorrerá em 09 (nove) meses. Podendo ser prorrogado de acordo com a Lei 14.133/21.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Este termo tem como objetivo atender a decisão proferida pelo MM. Juiz de Direito **Felipe Almeida Sant'Anna**, sob o Pedido De Medida De Proteção nº **5000284-06.2022.8.21.0158/RS**, onde solicita a imediata institucionalização da protegida Q.N.L, em instituição de longa permanência adequada a prestar tratamento psiquiátrico prescrito de acordo com sua condição de adolescente, solicitando reserva de vaga em leito público ou em instituição hospitalar privada, que mantenha programa de tratamento especializado, devendo o Município arcar com os custos da medida, para internação e realização do tratamento prescrito pelo médico, onde deverão mantê-la pelo tempo que for recomendado pelos profissionais que lhe prestarem atendimento.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de serviços de Tratamento e Recuperação de paciente com transtorno de saúde mental, em Regime de Contenção (internação Compulsória para Adolescente) do sexo feminino em cumprimento a Decisão Judicial de Pedido De Medida De Proteção nº 5000284-06.2022.8.21.0158/RS. O objetivo dessa contratação visa o tratamento e recuperação da paciente devendo incluir uma abordagem multidisciplinar, envolvendo psiquiatras, psicólogos, assistentes sociais e terapeutas ocupacionais. O tratamento deve ser personalizado, focando em intervenções terapêuticas que promovam a estabilização emocional e a reintegração social, conforme descrito no item 1.2 desse documento.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços ora pretendidos, têm natureza de serviços comuns, conforme Decreto Municipal nº 4.352/2023. A contratação será realizada por meio de Inexigibilidade de Licitação, nos termos do artigo 74, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para a prestação dos serviços pretendidos a instituição contratada deverá comprovar que atua em ramo de atividade compatível com o objeto desta contratação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021:

- I - Jurídica;
- II - Técnica;





ESTADO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO RODEIO BONITO

- III - Fiscal, social e trabalhista;
- IV - Econômico-financeira.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 Resultados pretendidos

Pretende-se com o atual processo licitatório, a contratação de instituição especializada para tratamento e recuperação de paciente do sexo feminino com transtorno de saúde mental, em Regime de Contenção (Internação Compulsória para Adolescente), em cumprimento a determinação Judicial de Pedido de Medida de Proteção nº 5000284-06.2022.8.21.0158/RS, da Vara Judicial da Comarca de Rodeio Bonito.

5.2 Serviços:

O objeto que se pretende contratar **não caracteriza** serviço ofertado em regime de monopólio.

5.3 Geração de receita e contrato de eficiência:

O objeto que se pretende contratar **não gera receita** ao ente municipal, muito menos se caracteriza como contrato de eficiência.

5.4 Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

A demanda do órgão tem como base as seguintes características: prestação de serviços de tratamento terapêutico em cumprimento a Decisão Judicial de Pedido De Medida De Proteção nº 5000284-06.2022.8.21.0158/RS.

⇒ **PARA SERVIÇOS** ⇐

5.5 O regime de execução dos SERVIÇOS contratados será:

Contratação por tarefa: regime de contratação de mão de obra por preço certo, com ou sem fornecimento de materiais.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 Diretrizes gerais

6.1.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.1.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o termo final será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.1.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.1.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.1.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.





Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul
Vara Judicial da Comarca de Rodeio Bonito

Rua General Osório, 366 - Bairro: Centro - CEP: 98360000 - Fone: (55) 3029-9975 - Balcão virtual: (55) 99630-9421 - Email: frrodbonitvjud@tjrs.jus.br

PEDIDO DE MEDIDA DE PROTEÇÃO Nº 5000284-06.2022.8.21.0158/RS

DESPACHO/DECISÃO

Vistos.

Trata-se de Medida de Proteção intentada pelo Ministério Público em favor da adolescente QUÉSIA DO NASCIMENTO LOPES com pedido de institucionalização da protegida, em instituição de longa permanência adequada a prestar o tratamento psiquiátrico e prescrito a sua condição de adolescente.

Aportaram aos autos informação de que a protegida, na data de 14/9/2024, agrediu fisicamente sua genitora, puxando-a pelos cabelos, derrubando-a ao chão, ocasionando fratura no braço, estando, pois, em surto. Segundo relatório (evento 380, RELT2), QUÉSIA permaneceu até o dia seguinte na residência de terceiros, até ser internada provisoriamente no hospital São José, no município de Rodeio Bonito.

Após, foram juntadas novas informações do Conselho Tutelar (evento 385, RELT1) dando conta de que Quésia surtou e agrediu fisicamente o médico plantonista, enfermeiras e técnicas do Hospital São José de Rodeio Bonito, local em que se encontra atualmente internada.

Com vistas ao Ministério Público, este requereu a imediata institucionalização da protegida Quésia do Nascimento Lopes, em instituição de longa permanência adequada a prestar o tratamento psiquiátrico e prescrito e sua condição de adolescente

Diante do contexto exposto, considerando os episódios violentos envolvendo a adolescente e também a fim de que seja assegurada a sua integridade física e psíquica, acolho a promoção ministerial (evento 384, PROMOÇÃO1) e determino que **se oficie ao Município de Rodeio Bonito/RS que:**

a) providencie a imediata institucionalização da protegida Quésia do Nascimento Lopes, em instituição de longa permanência adequada a prestar o tratamento psiquiátrico prescrito de acordo com sua condição de adolescente, solicitando reserva de vaga em leito público ou em instituição hospitalar privada, que mantenha programa de tratamento especializado, devendo o município arcar com os custos da medida, para internação e realização do tratamento prescrito pelo médico, onde deverão mantê-la pelo tempo que for recomendado pelos profissionais que lhe prestarem atendimento;

b) até que seja providenciada a vaga institucional, seja determinado à municipalidade que designe, imediatamente, profissional de seus quadros para acompanhamento durante o período que estiver internada neste município, diante da manifesta impossibilidade de a genitora acompanhar a filha, e a inexistência de demais familiares para esse fim;

c) Comunicada a internação, intime-se a instituição em que for acolhida a adolescente, para que, em até 30 dias, encaminhe relatório atualizado acerca do quadro clínico da adolescente, da necessidade de prolongamento da internação ou do tratamento a ser realizado após a alta;

d) Seja determinado ao Conselho Tutelar de Rodeio Bonito para intensificar o acompanhamento, inclusive a transferência da adolescente à instituição a ser designada, encaminhando relatório a este juízo.

A presente decisão serve como mandado e como ofício.

Agendadas as intimações eletrônicas das partes.

Cumpra-se com urgência.